

**Emenda à Lei Orgânica nº 05/99  
De 23 de novembro de 1999.**

**“Substitui o artigo 27, que trata da eleição e mandato dos membros da Mesa da Câmara e dá outras providências.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis passa a contar com a seguinte redação:

**“Art. 27.** Imediatamente após a posse, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, proceder-se-á à eleição dos componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Não havendo número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que dirigiu a sessão de instalação e posse permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2º O mandato da Mesa será de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, por uma vez.

§ 3º A eleição para renovação da Mesa dar-se-á na última sessão ordinária de cada sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§ 4º A Mesa da Câmara Municipal compõe-se de: um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 5º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro.”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de novembro de 1999.

**Antonio Tobias Moreti  
Presidente da Câmara**

**José Cláudio de Oliveira Del Vechio  
Vice – Presidente**

**Benedito Ignácio Giudice  
1º Secretário**

**Domingos Lauriano Floriano  
2º Secretário**

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis de autoria do Vereador Vinicius Garcia da Costa.**

## **CERTIDÃO**

verdade. Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é

Joanópolis, 23 de novembro de 1999.

**Mônica Aparecida Beliomini**  
**Secretária Substituta da Câmara**